

**Chamada Interna vinculada ao Edital nº 44/2022 da CAPES  
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

**ERRATA Nº 01**

**A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação (CGE), nº 01 da presente chamada pública, que prorroga o prazo de inscrição conforme sinalizado em amarelo.**

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação (CGE), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), torna pública a errata nº 1 a chamada interna destinada a candidaturas para bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche no âmbito do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#). A Coordenação Geral de Educação (CGE) será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do edital supracitado.

## **1. DA FINALIDADE**

- 1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado Acadêmico ou Profissional de Programa de Pós-graduação (Anexo I), não vinculado ao Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.
- 1.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Fiocruz, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.3 O Programa de Doutorado Sanduíche no exterior, permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizem parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

## **2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS**

- 2.1. Conforme o [Edital nº 44/2022 da CAPES](#), o número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES.
- 2.2. Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG.
- 2.3. Serão oferecidas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, cuja duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.
- 2.4. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
  - I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
  - II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
  - III - bolsas de estágio no exterior.
- 2.5. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - I. mensalidade, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
  - II. auxílio deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#);
  - III. auxílio instalação, conforme valores estipulados no anexo III da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
  - IV. auxílio seguro-saúde, conforme valores estipulados no anexo IV da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES ([Portaria Capes nº 289, de 02 de Janeiro de 2019](#)); e
  - V. Adicional localidade, quando for o caso, concedido ao bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme a [Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017](#), e suas alterações;.
- 2.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.9. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.10. A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de

taxas administrativas e acadêmicas (tuition fees) e de pesquisa (bench fees).

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:**

#### **3.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1.1 A coordenação do programa de pós-graduação deverá obrigatoriamente:

- I. ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes
- II. não estar contemplada no Programa Capes-PrInt;
- III. promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- IV. elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;
- V. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- VI. comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII. classificar os candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação, e se necessário, a utilização de cota extra que não será utilizada por outro programa de pós-graduação;
- VIII. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
- IX. adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização;
- X. informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **3.2 DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

3.2.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### 3.3 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.3.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido

### 3.4 DO CANDIDATO

3.4.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- VII. comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- VIII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II [Edital nº 44/2022 da CAPES](#), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;
- IX. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- X. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência

estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- XI. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- XIII. estar com informações atualizadas no sistema acadêmico da Fiocruz (SIGASS ou SIEF).

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O processo seletivo será realizado em cinco etapas:

- I. pré-seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade de cada PPGSS;
- II. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da CGE/VPEIC;
- III. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção internada da CGE/VPEIC;
- IV. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (CGE/VPEIC); e
- V. análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

4.2 Durante o processo de seleção interna, serão considerados os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

#### **5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À CGE/VPEIC**

**5.1.** Ao término da pré-seleção realizada pelo Programa de Pós-Graduação, a Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação deverá enviar exclusivamente através do formulário eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/ZuGf8WQ3LU> - com uso do email institucional da Secretaria Acadêmica ou da Coordenação do PPG, anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:

- I. Ata de seleção interna realizada pelo PPGSS;

- II. passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III. carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- IV. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela PPGSS ou Comprovante de Qualificação emitido pela PPGSS;
- VI. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII. proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
  - a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

VIII. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#), conforme apresentado abaixo:

<b>Inglês (nível mínimo)</b>				<b>Francês (nível mínimo)</b>	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	TCF TP ou TCF CAPES, DELF	DALF
72	543	6	B2	B2	C1

<b>Alemão (nível mínimo)</b>				<b>Espanhol (nível mínimo)</b>		<b>Italiano (nível mínimo)</b>		
Cert. do Instituto Goethe	TestDaf	DSH	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI	CILS

B2	TDN3	DSH1	B2	B2	B2	B2	Celi 3	CILS DUE B2
----	------	------	----	----	----	----	-----------	----------------

1. Para a língua inglesa:
  - a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
  - b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
  - c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
  - d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
2. Para a língua francesa:
  - a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
  - b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
  - c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
  - d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
3. Para a língua alemã:
  - a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
  - b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
  - c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
  - d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
4. Para a língua espanhola:
  - a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
  - b) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
5. Para a língua italiana:
  - a) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
  - b) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
  - c) CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
6. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no



- item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
7. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
  8. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
  9. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
  10. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
  11. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
  12. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
  13. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
  14. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

## 6. DA SELEÇÃO DA CGE/VPEIC

- 6.1 A comissão de avaliação será composta por representantes da CGE e membros convidados representantes de outros programas da Fiocruz não concorrentes à esta Chamada, ou por consultores Ad Hoc, a critério da Coordenação Geral de Educação.
- 6.2 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do Campus Virtual da Fiocruz-CVF e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente **por e-mail** e recebendo instruções sobre a implementação da bolsa.
- 6.3 Critérios de análise e julgamento:
  - a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
  - b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta chamada e do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#).

## 7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período	Responsável
Divulgação da chamada interna	05 de janeiro de 2023	CGE/VPEIC
Envio das propostas pré-selecionadas	<b>Até 06 de março de 2023</b>	Secretarias dos PPGs
Conferência da documentação e retorno aos programas para se for o caso, complementação, correção e/ou substituição de documentos	08 de março de 2023	CGE/VPEIC
Publicação do resultado final no Campus Virtual da Fiocruz e formalização por e-mails aos PPGs	13 de março de 2023	CGE/VPEIC
<b>Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.</b>	<b>Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).</b>	<b>Candidato</b>
<b>Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.</b>	<b>7 dias antes do encerramento das inscrições</b>	<b>Candidato</b>
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	CGE/VPEIC
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 18 de abril de 2023.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 29 de maio de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2023.	Bolsista

**Parágrafo único:** Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado no [Edital nº 44/2022 da CAPES](#). Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES.

## 8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da CGE/VPEIC, o candidato deverá realizar a inscrição no [formulário online](#) e disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, para posterior homologação pela CGE/VPEIC.
- 8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas nesta Chamada.
- 8.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.5. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma desta Chamada.
- 8.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).
- 8.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por esta chamada.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 9.1 A CGE/VPEIC homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link [Homologação pela Pró-Reitoria](#) disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes.
- 9.2 A CGE/VPEIC realizará a homologação dos candidatos que cumpriram os requisitos desta Chamada e foram aprovados na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.
- 9.3 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos da presente Chamada durante o período de homologação, a CGE/VPEIC poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado na chamada, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.
- 9.4 A Capes ou a CGE/VPEIC poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação ao candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências dessa chamada e das normas da CAPES.
- 9.5 Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.


## **10. DAS PARTES SUBSEQUENTES DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

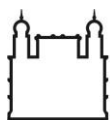
- 10.1 A análise documental será realizada e divulgada conforme item 8.9 do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#).
- 10.2 A interposição de recursos administrativos está descrito no item 9 do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#).
- 10.3 O resultado da análise técnica será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado na página do Programa no Portal da Capes, conforme item 10 do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#).
- 10.4 Após a divulgação dos pareceres, o candidato terá até três (3) dias úteis da data da comunicação enviada por e-mail para interpor recurso administrativo, por meio indicado pela Capes.
- 10.5 As informações sobre a concessão, implementação, assim como o pagamento da bolsa, a prestação de contas e demais obrigações estão descritas no [Edital nº 44/2022 da CAPES](#) nos item de 11 a 14.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão juntamente com CGE/VPEIC.
- 11.2 Esta Chamada seguirá o cronograma do [Edital nº 44/2022 da CAPES](#) e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças.
- 11.3** As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [edu.internacional@fiocruz.br](mailto:edu.internacional@fiocruz.br). O assunto deve ser: **Chamada Interna PDSE/2023**.
- 11.4 A Fiocruz se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 11.5 A Fiocruz não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES.

Rio de Janeiro, **02 de março** de 2023.

  
**Maria Cristina Rodrigues Guilam**  
Coordenadora Geral de Educação  
CGE/VPEIC/Fiocruz



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,  
Informação e Comunicação



## ANEXO I

### PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FIOCRUZ COM CURSO DE DOUTORADO E NÃO VINCULADOS AO PrInt/CAPES

Nome do Programa de Pós-Graduação	Código do Programa	Nota da última Avaliação Quadrienal	Unidade
Biociências e Biotecnologia	31010016025P6	5	Fiocruz Paraná (Instituto Carlos Chagas-ICC)
Biociências e Biotecnologia em Saúde	31010016030P0	5	Fiocruz Pernambuco (Instituto Aggeu Magalhães-IAM)
Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro	13009001041P0	4	Fiocruz Amazônia (Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD)
Biologia Experimental	10001018002P1	4	Fiocruz Rondônia
Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica	31010016023P3	4	Far-Manguinhos
Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher	31010016029P1	4	Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira-IFF
Pesquisa Translacional em Fármacos e Medicamentos	31010016152P8	4	Far-Manguinhos
Saúde Coletiva	31010016031P6	5	Fiocruz Minas (Instituto Rene Rachou-IRR)
Saúde da Família	31010016027P9	4	Fiocruz (Ceará)
Saúde Pública	25007017001P5	5	Fiocruz Pernambuco (Instituto Aggeu Magalhães-IAM)
Saúde Pública	25007017002P1	5	Fiocruz Pernambuco (Instituto Aggeu Magalhães-IAM)
Saúde Pública na Amazônia	13009001042P7	4	Fiocruz Amazônia (Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD)

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Educação

Av. Brasil, 4365– Castelo Mourisco, sala 07 – Manguinhos – 21040-900 – Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
E-mail: [edu.internacional@fiocruz.br](mailto:edu.internacional@fiocruz.br) – Telefones: 3885-1077